

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO IPERGS QUE ENTRE SI CELEBRAM CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Santa Izabel, n° 45, salas 816 e 817, bairro Santo Ângelo, CEP 94.920-550, inscrita no CNPJ sob o nº 94.851.250/0001-89, representada neste ato por Ênio Fioravante Prates, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, CPF nº 995.452.680-34 e Marcio Adriano Espindola Marques, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, CPF 809.046.290-15, , doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira — Do Objeto.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2016, instruído no processo administrativo nº 15916-2442/14-5, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de aproximadamente 2,1% do valor do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 A cláusula primeira do Contrato nº 56/2016 onde consta o número das agências e escritórios que serão prestados os serviços sofrerá alteração com o presente aditivo, que passará a ser de 32 (trinta e dois) Escritórios.

2.2 Pelo presente termo aditivo fica estabelecida a alteração do Anexo II do Contrato nº 56/2016, para adicionar o escritório localizado em Lavras pertencentes ao Lote 02.



2.3 A cláusula terceira do Contrato n° 56/2016 é alterada para estabelecer que o valor mensal do contrato a partir da publicação da súmula será de R\$ 55.343,37(Cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos);

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

3.1 O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.
- 4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de colonido de 2018.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev **CONTRATADA** 

CCS Serviços Terceirizados LTDA

Testemunhas